



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026

1. Certifico que Edital 01 de 13/01/2026

Foi Publicado no Quadro de Aviso e Publicações do paço Municipal na forma Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Maravilhas, 13 de 01 de 2026

(Signature)

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MARAVILHAS/MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Municipal nº 08/2026, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Maravilhas – MG, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente o art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.018/2008 e nº 1.082/2011, conforme condições e especificações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regula o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para atuar nas diversas áreas do Município, inclusive saúde e limpeza urbana, que são de necessidade primordial e inadiável, com base na realização de **Etapa Única** constituída de prova objetiva.

1.2. O processo seletivo será regido pelas normas previstas neste edital, assegurando publicidade, igualdade de condições e atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. As etapas do processo seletivo compreenderão:

- I.** Inscrição, com a apresentação presencial da documentação exigida;
- II.** Prova Objetiva (eliminatória/classificatória), com questões de múltipla escolha;
- III.** Publicação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos;
- IV.** Divulgação do resultado definitivo.

1.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.5. As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.018/2008 e nº 1.082/2011.

1.6. São requisitos básicos para participação no processo seletivo:

- I.** Possuir idade mínima de 18 anos;
- II.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, militares;
- III.** Possuir formação e habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme especificado no edital;
- IV.** Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

1.7. As etapas do processo seletivo, a partir da inscrição e até a divulgação definitiva dos resultados, o que inclui a análise e deliberação sobre eventuais recursos, serão geridas e implementadas pela Comissão instituída conforme Portaria Municipal nº 08/2026.

1.8. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e/ou formação de cadastro de reserva.

1.9. A jornada de trabalho ocorrerá no turno matutino, vespertino ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério do Município.

1.11. As funções descritas neste edital, áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial são os previstos no Anexo II deste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1. Para a inscrição no processo seletivo e eventual ingresso na função, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a)** possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente e autorização para o exercício da função pública, nos termos da legislação vigente;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico admissional;
- f)** apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado, conforme edital;
- g)** possuir a capacitação, qualificação e/ou escolaridade necessárias para o desempenho do cargo pretendido, conforme este edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2.2. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentos válidos e emitidos por instituições reconhecidas, sendo vedada a aceitação de documentos ilegíveis ou com rasuras.

2.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados implicará na desclassificação do candidato ou no impedimento de sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social, situada na Rua Mossenhor Fernando, 81, Centro, Maravilhas – MG, CEP 35666-000, situada na Avenida Brasil, 33, Centro, Maravilhas – MG, CEP 35666-000, no período de **14 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026**, das 8h30 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 15h50 horas, devendo o candidato levar a documentação mencionada no item 3.2 deste edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** A ficha de Inscrição devidamente preenchida, com letra legível, sob pena de desclassificação (Anexo I do edital);
- b)** Cópia de documento de identificação com foto;
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Cópia de comprovante de endereço;
- e)** Diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico, para as funções de nível superior;
- f)** Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico, para as funções de nível médio;
- g)** Comprovante de escolaridade, para as funções de nível fundamental completo ou incompleto, exceto para as funções que exijam apenas a alfabetização;
- h)** Indicação do telefone (obrigatório), endereço eletrônico (e-mail) e outros meios de contato.

3.3. Demais documentos exigidos por lei serão solicitados para a efetivação da contratação e deverão ser entregues no prazo assinalado pelo Departamento Pessoal, sob pena de desclassificação do candidato ou impedimento de contratação, com o redirecionamento da vaga para o próximo candidato classificado.

3.4. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como seus anexos e a legislação pertinente.

3.4.1. Ficará a cargo exclusivo do candidato a impressão dos documentos e anexos necessários à formalização da inscrição, não podendo a Comissão se encarregar de tais diligências.

3.5. Não haverá inscrição pela internet, por telefone ou via correspondência, e a cada candidato será permitida apenas uma inscrição.

3.5.1. Caso haja inscrição em duplicidade, o candidato será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVALHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3.6. A inscrição poderá ser realizada por mandatário com poderes específicos, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato.

3.7. Caso o candidato perceba que não estão juntados os documentos suficientes ou necessários, deverá regularizar a documentação antes de efetuar a inscrição, uma vez que, após inscrito, não será possível juntar novos documentos.

3.8. A Comissão não conferirá os documentos do candidato no ato da inscrição, uma vez que a conferência da documentação para fins de inscrição cabe exclusivamente ao próprio candidato.

3.9. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que procedeu à juntada de toda a documentação necessária para a submissão ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.

3.10. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados preferencialmente em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVALHAS – EDITAL 01/2026

NOME: (inserir o nome do candidato)

3.11. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.12. Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou de alguma forma não prevista neste Edital.

3.13. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo, em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas pelo Município de Maravilhas, dentro do prazo de validade desta seleção pública, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 29/2021.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5^a (quinta), a 11^a (décima primeira), a 21^a (vigésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a)** se é candidato com deficiência;
- b)** se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- c)** se necessita de condições especiais para realização das provas, hipótese em que, no campo apropriado, deverá especificar as adaptações necessárias, anexando, obrigatoriamente, a justificativa médica correspondente.

4.8. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



4.10. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da eventual admissão, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, as adaptações necessárias, anexando justificativa médica correspondente, conforme disposto na alínea “c” do item 4.7.

4.12. As condições especiais serão analisadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo, que poderá deferi-las ou indeferi-las conforme viabilidade e adequação às normas vigentes.

4.13. A avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência será realizada no momento da sua admissão, quando o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4.10 deste edital.

4.14. Não será realizada avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência no ato da inscrição ou em momento anterior à realização das provas.

4.15. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em **Etapa Única**, composta por **Prova Objetiva**, considerando os requisitos necessários para o exercício da função e a pontuação prevista no edital.

5.2. Serão considerados classificados para a Prova Objetiva os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, assim considerados os candidatos cuja documentação apresentada esteja de acordo com o disposto no item “3” e respectivos subitens deste edital.

5.2.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem o disposto no item 5.2 deste edital.

5.2.1.1. Se for o caso, desclassificação a que se refere o item 5.2.1 será publicada no dia anterior ao da realização da prova objetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a uma prova objetiva, que conterá exclusivamente questões de múltipla escolha, abrangendo disciplinas de acordo com o nível de cada função, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA I – RELAÇÃO DE CONTEÚDOS, QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E RESPECTIVOS PESOS

Nível	Disciplinas/Áreas	Quantidade de Questões	Peso
Funções de Nível Fundamental I	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0
Funções de Nível Fundamental II	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0
Funções de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,0
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0
	Noções de Informática	5	1,0
Funções de Nível Técnico	Língua Portuguesa	10	1,5
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0
	Noções de Informática	5	1,0
	Saúde Pública	10	1,5
	Conhecimentos Específicos	5	3,0
Funções de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	1,5
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	1,0
	Noções de Informática	5	1,0
	Saúde Pública	10	1,5
	Conhecimentos Específicos	5	3,0

6.1.1. Para cada questão marcada corretamente, será concedida a pontuação correspondente ao peso de cada questão.

6.2. As provas serão realizadas na data de **1º/02/2026** (domingo), às **09h00** (nove horas), horário de Brasília – DF, na Escola Municipal Dona Vina, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, bairro Serra, Maravilhas - MG, CEP 35.666-000, devendo o candidato apresentar-se com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto.

6.2.1. Os portões serão fechados **30 (trinta) minutos antes** do início da aplicação das provas, devendo o candidato atentar-se quanto ao horário de comparecimento.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas e o candidato deverá proceder à marcação das respostas no gabarito respectivo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será corrigida a prova que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) contiver identificação fora do local apropriado.

6.5. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

6.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, e o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9. Será eliminado o candidato que:

- a)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)** estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública;
- c)** usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d)** portar arma no local de realização das provas;
- e)** portar ou fizer uso de qualquer equipamento eletrônico;
- f)** fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g)** deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas;
- h)** deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite;
- i)** registrar a identificação em local diverso do indicado.

6.10. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12. Das Disposições Específicas para Candidatas Lactantes:

6.12.1. Fica garantido, por aplicação analógica da Lei Federal nº 13.872/2019, o direito às candidatas lactantes de ausentar-se da sala de prova para amamentação, asseguradas as condições estabelecidas neste edital.

6.12.2. Para usufruir deste direito, a candidata deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva, mediante envio de e-mail para pessoal@maravilhas.mg.gov.br, com o assunto "EDITAL Nº 01/2026 – SOLICITAÇÃO LACTANTE – [NOME DA CANDIDATA] – [Nº DE INSCRIÇÃO]".

6.12.3. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da condição de lactante, como Certidão de Nascimento, Declaração de Nascido Vivo ou Atestado Médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.12.4. A Comissão Organizadora providenciará um local adequado, privativo e higienizado para a amamentação, que ficará sob a guarda de fiscal designado.

6.12.5. Considerando o prazo 03 (três) horas para a realização da prova objetiva, a candidata lactante terá direito a 01 (um) período de amamentação de até 30 (trinta) minutos, que somente poderá ser usufruído a partir do decurso de 01 (uma) hora do início da aplicação da prova. O tempo utilizado para amamentação será concedido como tempo adicional ao final do prazo regular da prova.

6.12.6. A candidata que amamentar, simultaneamente, mais de um bebê, terá direito a um acompanhante para cada bebê, desde que comunicado previamente nos termos deste edital.

6.12.7. A saída da sala de prova será controlada pela fiscalização, que fará a anotação do horário de saída e de retorno. Durante a ausência, a candidata deverá deixar todos os seus pertences e materiais de prova em seu local, sob a guarda dos fiscais.

6.12.8. A candidata que necessitar de acompanhante para auxiliar com a criança deverá informar nesta oportunidade. O acompanhante não terá acesso à sala de prova, devendo permanecer em área designada pela organização.

6.12.9. É de total responsabilidade da candidata a presença do(s) bebê(s) e do(s) acompanhante(s), se for o caso, no local e horário designados para a prova.

6.12.10. O descumprimento de qualquer disposição deste item ou a utilização fraudulenta deste direito sujeitará a candidata à eliminação do processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. A divulgação do **gabarito preliminar** está prevista para até o dia **02/02/2026**, às 14h (quatorze) horas.

7.1.1. Divulgado o gabarito preliminar, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

7.1.2. Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão deliberará e publicará, em ato único, a decisão proferida, o Gabarito Definitivo e o Resultado Preliminar.

7.2. A divulgação do **Resultado Preliminar** está prevista para o dia **03/02/2026**, podendo ser antecipada ou adiada, conforme necessidade da administração.

7.3. Os resultados serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, na forma da legislação municipal, facultada a disponibilização no sítio eletrônico do Município.

7.4. Será divulgada uma classificação geral de todos os candidatos, conforme a função a que se inscreveu cada candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



7.5. Serão classificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação relativa à prova objetiva ou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

7.6. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo previsto no item “7.4”.

7.7. Caberá **recurso contra o Resultado Preliminar** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da sua divulgação.

7.8. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, que analisará e decidirá sobre a procedência do pedido.

7.8.1. O protocolo do recurso será realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

7.9. O **Resultado Definitivo**, após a análise dos recursos contra o Resultado Preliminar, será divulgado até o dia **05/02/2026**, podendo essa data ser adiantada ou adiada, conforme interesse ou necessidade da administração.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final apresentará a pontuação de cada candidato obtida na prova objetiva, e a classificação levará em consideração a ordem decrescente de pontuação.

8.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b)** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c)** obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** maior idade;
- e)** sorteio.

8.3. Caberá **recurso contra o Resultado Definitivo** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da divulgação do referido resultado, exclusivamente na hipótese de equívoco ou erro material na soma dos pontos ou por incorreção quanto à aplicação dos critérios de desempate.

8.4. O resultado da análise de recursos contra o Resultado Definitivo será divulgado até o dia **09/02/2026**, podendo essa data ser adiantada ou adiada, conforme interesse ou necessidade da administração.

8.5. Após o julgamento final, a Comissão encaminhará os resultados ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos, assim que forem contatados, devendo apresentar toda a documentação exigida para a contratação.

9.1.1. A contratação será precedida, obrigatoriamente, de realização de exame médico admissional.

9.2. O prazo para contratação obedecerá ao período de vigência deste edital e os candidatos classificados serão convocados somente após esgotadas as listagens dos processos seletivos anteriormente realizados pelo Município de Maravilhas, em especial os Processos Seletivos nº 02/2025, nº 05/2025, nº 06/2025 e nº 09/2025.

9.3. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita.

9.3.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por telefone ou e-mail, conforme informado na inscrição.

9.3.2. O Departamento Pessoal deverá registrar as tentativas de contato.

9.3.3. Uma vez convocado, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar se deseja ocupar a vaga.

9.3.4. Para fins de convocação, o candidato receberá telefonema ou e-mail do endereço: pessoal@maravilhas.mg.gov.br.

9.4. A contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

9.5. Aplicar-se-á ao contrato as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários vigente, no que couber.

9.6. A classificação na seleção pública não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato deverá demonstrar disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Município.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até o 2º (segundo) dia útil subsequente à data de sua publicação oficial.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolada presencialmente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilhas, no horário de expediente.

10.3. A petição de impugnação deverá conter, obrigatoriamente, a qualificação completa do impugnante, a indicação clara e fundamentada dos itens contestados e a exposição dos motivos de fato e de direito que sustentam a arguição de ilegalidade ou erro material.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo estabelecido, sem a devida fundamentação ou que se limitem a formular consultas ou pedidos de esclarecimento genéricos.

10.5. A Comissão Organizadora julgará os pedidos de impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo a decisão ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e, facultativamente, no sítio eletrônico oficial.

10.6. Julgada procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado, com a reabertura do prazo de inscrições apenas se a alteração afetar a formulação das propostas ou os requisitos de participação dos candidatos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11.2. Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG.

11.3. A classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração.

11.4. O contrato decorrente deste processo seletivo será regido pela legislação vigente.

11.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou falsidades nas informações prestadas, a Administração se reserva ao direito de desclassificar o candidato a qualquer momento.

11.6. Este edital poderá ser alterado, complementado ou anulado a qualquer momento, desde que devidamente justificado e publicado.

11.7. Toda informação referente ao processo seletivo, assim como os casos omissos, será resolvida pela Comissão.

11.8. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



11.9. Concluídas as etapas, a Comissão publicará resultado definitivo que será submetido ao Prefeito Municipal para homologação via Decreto.

11.10. Todas as informações serão afixadas no quadro de publicação oficial.

11.11. Fazem parte deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

11.12. As atribuições dos cargos são aquelas constantes das Leis Municipais vigentes.

11.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 13 de janeiro de 2026.


Davi de Paula Alves
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A pessoa abaixo qualificada vem, respeitosamente, perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2026, requerer a sua inscrição para concorrer a um dos cargos marcado abaixo.

NOME COMPLETO		Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO <hr/> <hr/>		
ESTADO CIVIL	TELEFONE (obrigatório):	
QUESTIONÁRIO (preenchimento obrigatório)		
a) O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM.		
b) Se a resposta à pergunta anterior foi SIM, o candidato deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM.		
c) O candidato necessita de condições especiais para a realização da prova? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. Se sim, especificar conforme item 4.11 do edital: <hr/>		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO)		
INDIQUE A FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER (conforme Anexo IV do Edital): <hr/>		

Maravilhas, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – EDITAL 01/2026

Nome do Candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MARAVILHAS – EDITAL 01/2026
NOME: _____ Protocolo nº: _____

Data e Assinatura do Servidor responsável: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO II – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

EDITAL N° 01/2026

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais – FAXINEIRO	Ensino Fundamental I	40h	R\$1.518,00	Cadastro Reserva
Motorista D	Ensino Fundamental II	40h	R\$ 2.417,87	Cadastro Reserva
Educador Físico	Graduação em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	30h	R\$ 2.726,82	Cadastro Reserva
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	8h	R\$ 2.417,87	Cadastro Reserva
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia	20h	R\$2.417,87	01
Auxiliar de Serviços - Recepção	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00	Cadastro Reserva
Auxiliar de Serviços Escolares	Ensino Fundamental II	30h	R\$ 1.518,00	Cadastro Reserva
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia com Habilitação para o Exercício da Função	20h	R\$2.417,87	01
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 1.901,02	01

OBS: As atribuições dos cargos estão previstas na Lei Complementar nº 29/2021, Leis Municipais nº 1.107/2012 e nº 1.154/2014.

OBS2: Os candidatos serão chamados somente após esgotadas as listagens dos processos seletivos anteriormente realizados pelo Município de Maravilhas, em especial os Processos Seletivos nº 02/2025, nº 05/2025, nº 06/2025, nº 09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas - MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 01/2026

ETAPA	PERÍODO/DATA	HORÁRIO/LOCAL	OBS.
Inscrições	14/01/2026 a 27/01/2026	8h30 às 11h e 13h às 15h50	Presencial, na sede da Secretaria de Serviço Social.
Prova Objetiva	1º/02/2026 (domingo)	09:00 horas (horário de Brasília)	Escola Municipal Dona Vina. Duração da Prova: 3h.
Divulgação do Gabarito Preliminar	Até 02/02/2026 (segunda-feira)	Divulgação oficial	Quadro de avisos.
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 03/02/2026 (terça-feira)	Divulgação oficial	Quadro de avisos.
Recursos contra o Resultado Preliminar	24 horas após a divulgação	Até 15h50 na sede do Serviço Social.	Conforme item 7.6.
Resultado Definitivo	Até 05/02/2026 (quinta-feira)	Divulgação oficial	Quadro de avisos e sítio eletrônico.
Recursos contra o Resultado Definitivo	24 horas após a divulgação		Conforme item 8.3.
Resultado da Análise de Recursos (Final)	Até 09/02/2026 (segunda-feira)	Homologação e divulgação oficial	Encerramento da fase administrativa.

OBSERVAÇÃO: As datas e prazos deste cronograma são meras projeções, podendo haver adiantamentos ou prorrogações se houver necessidade. O candidato deverá estar atento às publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO		Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO <hr/> <hr/>		
ESTADO CIVIL	TELEFONE (obrigatório):	

Questão(ões) objeto do recurso:

As razões do recurso serão apresentadas abaixo ou em documento anexo?

As razões serão apresentadas em documento anexo.

As razões do recurso serão apresentadas conforme texto abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO V – CONTEÚDOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

I. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I

a) Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia básica (escrita de palavras cotidianas)
- Classes gramaticais: substantivos, verbos, adjetivos
- Concordância verbal singular/plural
- Pontuação elementar (ponto final, vírgula em enumerações)
- Sinônimos e antônimos contextualizados

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Operações fundamentais com números naturais e decimais
- Sistema monetário brasileiro (cálculos com cédulas/moedas)
- Medidas práticas:
 - Tempo (horas, calendário)
 - Comprimento (metro, centímetro)
 - Massa (quilograma, grama)
 - Volume (litro)
- Frações aplicadas a situações diárias
- Geometria básica (identificação de formas)
- Resolução de problemas com adição, subtração, multiplicação, divisão, frações, questões lógicas.

II. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL II

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I
- Regras de acentuação gráfica
- Estrutura frasal (sujeito/predicado)
- Verbos: conjugação em tempos simples
- Interpretação de manuais técnicos

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I.
- Porcentagem e juros simples.
- Grandezas. Regra de três simples e composta.
- Escalas e proporções.
- Geometria: cálculo de perímetros áreas, diâmetros e outras medidas.
- Conversão de unidades de medida
- Equações, sistemas de equações.
- Expressões Numéricas.
- Funções de Primeiro e Segundo Grau.

III. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I e II.
- Estrutura textual (introdução, desenvolvimento, conclusão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- Variação linguística formal/informal
- Gêneros profissionais: e-mail, memorando

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I e II.
- Análise combinatória básica
- Estatística: média, moda, mediana
- Gráficos (barras, setores)

c) Noções de Informática:

- Componentes de hardware (CPU, periféricos)
- Software: funções básicas do Windows
- Navegação web (busca, downloads)
- E-mail: composição e anexos
- Segurança digital (senhas, antivírus)
- Pacote Office:
 - Word (formatação, tabelas)
 - Excel (fórmulas SUM, AVERAGE)
 - PowerPoint (slides básicos)
- Backup em nuvem (Google Drive, OneDrive)
- Videoconferência (Zoom, Teams)

IV. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

a) Língua Portuguesa:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos:

1. Técnico em Radiologia

Fundamentos de Radiologia: História da Radiologia. Princípios físicos da radiação ionizante. Interação da radiação com a matéria. Formação da imagem radiográfica. Tipos de radiação e suas características. Efeitos biológicos da radiação. **Equipamentos Radiológicos:** Componentes do aparelho de Raio X. Funcionamento do tubo de Raio X. Geradores radiográficos: tipos e características. Manutenção preventiva e corretiva básica. Controle de qualidade de equipamentos radiológicos. Sistemas digitais de imagem: CR (Computed Radiography) e DR (Digital Radiography). **Proteção Radiológica:** Princípios da proteção radiológica: Justificação, Otimização (ALARA) e Limitação de Dose. - Limites de dose ocupacional e para o público. Blindagens, barreiras e EPIs. Controle de qualidade radiológica. Normas e regulamentações nacionais: ANVISA – RDC 611/2022, CNEN – Portarias. Radioproteção do paciente, do operador e do meio ambiente. **Anatomia Radiológica:** Anatomia radiográfica do esqueleto axial e apendicular. Anatomia dos órgãos torácicos e abdominais. Anatomia funcional para posicionamento radiográfico. Reconhecimento de estruturas anatômicas em exames radiográficos. **Técnicas Radiográficas:** Posicionamento correto do paciente. Escolha de incidências radiográficas. Colimação e centralização do feixe. Parâmetros técnicos: kV, mA, tempo de exposição, distância foco-filme. Técnicas especiais: contrastes, exames pediátricos, traumas e ortopédicos. Avaliação de qualidade da imagem radiográfica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Radiologia Digital e Processamento de Imagens: Sistemas PACS/RIS e fluxo de exames. Processamento de imagens digitais. Artefatos radiográficos e soluções. Arquivamento e envio de exames digitais. **Noções de Ética e Legislação:** Código de Ética do Técnico em Radiologia. Normas de documentação e registros de exames. Responsabilidade profissional e sigilo.

2. Técnico em Saúde Bucal

Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Anatomia bucal: estruturas e função; Cárie dental: conceito, etiologia, controle; Doença periodontal: conceito, etiologia, controle; Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor; Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual); Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde; Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe; Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal; Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação.

e) Saúde Pública:

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

V. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.
- Coesão textual: conectivos avançados
- Gêneros acadêmicos (relatório técnico, artigo)
- Linguagem técnica por área profissional

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



1. Educador Físico:

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesiologia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais. Exercício Físico no envelhecimento. Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte. Treinamento Desportivo e Preparação Física.

2. Terapeuta Ocupacional:

Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental, Reabilitação Psicossocial, Disfunções Sensoriais, Neuroanatomia e Neuropsicologia História, Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional Terapia Ocupacional na Educação e Inclusão Escolar; Terapia Ocupacional nas Áreas de Traumato-Ortopedia, Reumatologia, Cardiopulmonar, Neurologia e Neonatologia; Terapia Ocupacional em Oncologia; Terapia Ocupacional nos Contextos Hospitalares e Reabilitação Física; Dispositivos e Recursos de Tecnologia Assistiva; Cuidados Paliativos e da Vida Diária na Terapia Ocupacional e na Interdisciplinaridade.

3. Fonoaudiólogo

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, parálisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação temporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

SAÚDE PÚBLICA (Nível Superior):

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.



BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Língua Portuguesa

1. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Ed. Companhia Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2. CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Ed. Lexikon.
3. KOCH, I. V. Desvendando os Segredos do Texto. Ed. Cortez.
4. PLATÃO & FIORIN. Lições de Texto: Leitura e Redação. Ed. Ática.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. MORGADO, A. C. Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier.
2. CARVALHO, S. Raciocínio Lógico SIMPLIFICADO. Ed. Método.
3. LIMA, E. L. A Matemática do Ensino Médio. Vol. 1-3. SBM.
4. IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar. Ed. Atual.

Noções de Informática

1. MANZANO, J. A. N. G. Informática Básica. Ed. Érica.
2. VELLOSO, F. Informática: Conceitos Básicos. Ed. Elsevier.
3. NORTON, P. Introdução à Informática. Ed. Pearson.
4. CAPRON, H. L. Computadores e Informática. Ed. Bookman.

Conhecimentos Específicos por Área

Educação Física:

1. DANTAS, E. H. M. Flexibilidade: Alongamento e Flexionamento. Ed. Shape.
2. MCARDLE, W. D. Fisiologia do Exercício. Ed. Guanabara Koogan.
3. NAHAS, M. V. Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida. Ed. Midograf.
4. CONFEF. Diretrizes para Intervenção Profissional.

Terapia Ocupacional:

1. CREPOP. Áreas de Atuação da Terapia Ocupacional.
2. DE CARLO, M. M. R. Terapia Ocupacional no Brasil. Ed. Roca.
3. AMIRALIAN, M. L. T. M. Psicologia do Excepcional. Ed. EPU.
4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Fonoaudiologia:

1. BEHLAU, M. (Org.). *Voz: O Livro do Especialista*. Vol. I. 3^a ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021.
2. FERNANDES, F. D. M. et al. (Orgs.). *Tratado de Linguagem*. 2^a ed. São Paulo: Pró-Fono, 2022.
3. JACOB, L.; ZORZONI, L. *Audiologia Clínica*. 8^a ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2023.
4. MARCHESAN, I. Q. et al. (Orgs.). *Tratado das Disfunções Orofaciais e da Deglutição*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2024.

Técnico em Saúde Bucal (TSB):

1. PINTO, V. G. *Saúde Bucal Coletiva*. Santos Editora, 2021.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Procedimentos para ASB e TSB*. 2020.

Técnico em Radiologia

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RDC nº 611, de 2022: Regulamento Técnico de Radioproteção. Brasília: ANVISA, 2022.
2. BONTRAGER, Kenneth L.; LAMPIGNANO, John P. *Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada*. 10. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3. BUSHONG, S. C. Raios X: Física e Proteção Radiológica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
4. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN). Portaria CNEN-PR nº 26, de 27 de maio de 2019. Radioproteção. Brasília: CNEN, 2019.
5. CONSELHO FEDERAL DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA. Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Brasília: CONTER, 2012.
6. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.
7. SAPRA LANDAUER. Proteção radiológica: saiba sobre os principais aspectos, normas e tecnologias empregadas. Disponível em: <https://www.sapralandauer.com.br/protecao-radiologica-saiba-sobre-os-principais-aspectos-normas-e-tecnologias-empregadas/>.
8. TEC-RAD. Dosimetria pessoal. Disponível em: <https://www.tec-rad.com.br/dosimetria-pessoal.html>.

Saúde Pública

1. BRASIL. Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
2. MENDES, E. V. O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária. Ed. OPAS.
3. ROUQUAYROL, M. Z. Epidemiologia & Saúde. Ed. MedBook.
4. TEIXEIRA, C. F. Gestão Municipal em Saúde. Ed. EDUFBA.